DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 5
Relação de Cargos e Salários 5
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 059 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o início da atual gestão administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Suzanápolis em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo suficiente para a realização dos trâmites legais necessários à estruturação e transição de gestão no Instituto de Previdência Municipal de Suzanápolis;

CONSIDERANDO a importância da continuidade administrativa para garantir a estabilidade e o bom funcionamento das atividades do referido Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato do Diretor Presidente, Sr. Flávio Adauto Chiqueto, inscrito no CPF sob o nº 246.xxx.xxx-xx, e do Diretor Executivo, Sr. Adão Luiz Ramalho, inscrito no CPF sob o nº 310.xxx.xxx-xx, no Instituto de Previdência Municipal de Suzanápolis.

Art. 2º O prazo de prorrogação do mandato será até 31 de março de 2025, garantindo assim a continuidade das atividades e o cumprimento das obrigações institucionais do referido órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis 13 de janeiro de 2025.

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com Lei Orgânica Municipal.

.....

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

PORTARIA Nº 060, de 13 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Avaliação de Mochilas Escolares e Estojos** e dá outras providências.

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mochilas e estojos escolares para as Escolas Municipais, sendo que o uso de tais itens constam nos Regimentos das escolas municipais e seu uso proporciona praticidade para os alunos e economia para os pais; desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento a comunidade escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar; incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escola, o que é fundamental para a vida em sociedade; evita o consumismo e disputa de status, além de atuar em determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a partir da presente data a Comissão de Avaliação de Mochilas e Estojos Escolares a serem adquiridos nos termos do edital 69/2024 Dispensa de Licitação 28/2024, as amostras serão analisadas pela Comissão Especial de Educação nomeada mediante portaria para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas. A amostra da licitante vencedora provisoriamente classifica em primeiro lugar será submetida à analise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcíno Vidotti, 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 2º - A Comissão constante no artigo 1º será composta, pelos seguintes servidores públicos municipais:

Simone de Fátima Barbosa - Secretária Municipal de Educação e Cultura – RG:40.966.197-1
Célia Alves da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação – RG. 29.431.406-4
Ane Caroline Galhardo – Representante da Prefeitura Municipal – RG. 42.787.588-2

Art. 3º - Os membros acima mencionados exercerão suas funções, sem remuneração, mas funções estas consideradas como relevante serviço público prestado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA

Suzanápolis/SP, 13 de Janeiro de 2025

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Atos de Pessoal

Relação de Cargos e Salários

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI, 456, PAÇO MUNICIPAL CENTRO. SUZANAPOLIS-SP
CNPJ: 59.764.944/0001-88

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos

14/01/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0002-Vice Prefeito	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0004-ALMOXARIFE	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0006-ASSISTENTE ADMINITRATIVO DE	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0012-ASSISTENTE SOCIAL-30H SEMANAIS-	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0013-ATENDENTE	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0015-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	4	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0017-CONTADOR	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0018-COORDENADOR PEDAGOGICO	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0022-DESENHISTA TECNICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0023-ENCANADOR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0024-ELETRICISTA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0025-ENFERMEIRO	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0027-ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0028-ESCRITURARIO	15	8	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0029-FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0030-FISCAL MUNICIPAL	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0031-FISIOTERAPEUTA-30H SEMANAIS-	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0032-FONOAUDIOLOGO (20 HORAS	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0035-INSTRUTOR DE INFORMATICA	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0036-LANCADOR	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0037-LAVADOR DE VEICULOS	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0038-MECANICO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0041-MONITOR EDUCACIONAL	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0042-MONITOR EDUCACIONAL AGRARIO	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0043-MONITOR ESPORTIVO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0044-MOTORISTA	27	1	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0045-OPERADOR DE MAQUINAS	2	6	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0046-PEDREIRO	5	3	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047-PROFESSOR I (20H SEMANAIS)	19	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050-PSICOLOGO I -04H SEMANAIS	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0051-PSICOLOGO (20h SEMANAIS)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0052-RECEPCIONISTA	6	3	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053-SERVIÇO BRACAL	16	14	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0054-SERVICOS GERAIS	27	13	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0055-TECNICO EM ENFERMAGEM	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056-TECNICO EM FARMACIA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0057-TESOUREIRO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058-VIGILANTE NOTURNO	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0059-VIGILANTE SANITARIO	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0107-DIRETOR DE ESCOLA	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0122-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0124-DENTISTA PSF	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2047-MEDICO DA FAMILIA PSF	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2048-INDENIZACAO VITALICIA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0060-PROFESSOR II-30H SEMANAIS	16	1	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061-PROFESSOR III-30H SEMANAIS	8	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2156-AUXILIAR ODONTOLÓGICO	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2157-DENTISTA (20H SEMANAIS)	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2158-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2159-GARI (06H DIÁRIAS)	7	8	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2160-INSPETOR DE ALUNO	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2161-MÉDICO (20 HORAS SEMANAIS)	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2162-MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTRETA (04	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2163-MÉDICO ORTOPEDISTA (12 horas	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS

PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI, 456, PAÇO MUNICIPAL CENTRO. SUZANAPOLIS-SP

CNPJ: 59.764.944/0001-88

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos

14/01/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
2164-MÉDICO PLANTONISTA (12h semanais)	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2166-MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA (4H	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2167-MÉDICO VETERINÁRIO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2168-NUTRICIONISTA	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2169-SECRETÁRIO ESCOLAR	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2171-TRATORISTA	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0097-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2049-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4	4	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2204-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
2205-SECRETARIO MUNICIPAL DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
2206-COORDENADOR DO CRAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0062-ORIENTADOR SOCIAL	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0064-PREFEITO MUNICIPAL	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0065-CONSELHO TUTELAR	5	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0063-TÉCNICO AGRICOLA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0066-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
0067-DENTISTA PSF (Contrato Temporario)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0068-PROFESSOR I-(Contrato Temporario)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	14	15
0069-PROFESSOR II-(Contrato Temporario)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15
0070-PROFESSOR III-(Contrato Temporario)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
0071-Nutricionista (Contrato Temporario)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0072-PSICÓLOGO 20 HR SEMANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0075-CUIDADOR/ACOMPANHANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0073-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	5
0074-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0076-PROCURADOR JURIDICO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077-MÉDICO	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0078-ASSESSOR DE GABINETE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0079-ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0080-DIRETOR DE ESPORTES, LAZER E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0081-ENFERMEIRO (CONTRATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0082-Produtor cultural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0083-Despachante De Trânsito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0084-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONTRATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	5
0085-SERVIÇOS GERAIS (CONTRATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	1	20
0086-Auxiliar Odontologico (contrato temporário)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0087-Auxiliar de desenvolvimento infantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0088-Cirurgião dentista de saúde coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0089-AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0090-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0091-AUXILIAR DE CRECHE	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0092-FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0093-MERENDEIRA	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0094-ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0095-DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0096-DIRETOR DE ARRECADAÇÃO,	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
1001-AUXILIA DE CRECHE (CONTRATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Quantidade Total: 102	**260**	**116**	**376**	**4**	**5**	**9**	**0**	**0**	**0**	**29**	**55**	**84**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS.

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 001/2024, que tem por objeto O credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, por intermédio de suas agências, débito automático em conta bancária de clientes da Instituição optantes pela modalidade de pagamentos, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública, e o reajuste do valor contratual nos termos deste termo aditivo.

DO VALOR: Com o reajuste abaixo da inflação pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade é de 4,83% (dezembro/2024), e dentro da realidade de mercado, os valores unitários das tarifas passarão a ser de:

Parágrafo Único: Quanto ao reajuste, o mesmo encontra-se previsto na cláusula oitava do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ contratada	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ reajustada
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas eletrônicos das agências da credenciada.	R$ 3,05	R$ 3,20
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema “home/office banking”, “internet banking”, internet e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada	R$ 3,02	R$ 3,17
4	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada (exceto lotéricas e banco postal)	R$ 3,57	R$ 3,74
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada	R$ 2,86	R$ 3,00

DO PRAZO: Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo do Contrato nº. 001/2024, de 03/01/2024, nos termos da Lei nº. 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2025 e término previsto para 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: Quanto à prorrogação de prazo o mesmo encontra-se previsto na cláusula sétima do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Para prorrogação é levado em consideração à apresentação pela CONTRATADA/CREDENCIADA na data de 05 de dezembro deste ano de 2024, conforme anexo, de manifestação de interesse na prorrogação do prazo do contrato n.º 001/2024, e ainda, a solicitação de reajuste inflacionário pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade é de 4,83% (dezembro/2024).

Com a aplicação do reajuste pelo índice inflacionário IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade é de 4,83% (dezembro/2024), os valores unitários das tarifas passarão a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ contratada	VALOR UNITÁRIO TARIFA R$ reajustada
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas eletrônicos das agências da credenciada.	R$ 3,05	R$ 3,20
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema “home/office banking”, “internet banking”, internet e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada	R$ 3,02	R$ 3,17
4	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada (exceto lotéricas e banco postal)	R$ 3,57	R$ 3,74
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada	R$ 2,86	R$ 3,00

Ainda, foi realizada a pesquisa de preços necessária para a verificação da compatibilidade com o preço de mercado através da consulta de preços públicos via internet, conforme contratos do mesmo objeto em anexo, o que demonstra ser vantajoso para esta Administração Pública a sua continuidade.

Ademais, há parecer do Diretor de Arrecadação, Cadastro e Tributos de que a contratada vem cumprindo com suas obrigações assumidas no contrato acima mencionado de forma satisfatória, sendo de grande importância priorizar pela continuidade das prestações de serviço.

Quanto à prorrogação de prazo e do seu reajuste os mesmos encontram-se previstos nas cláusulas sétima e oitava, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 30 de dezembro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

.....